



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.733, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a concessão de subvenção à entidade voltada às atividades assistenciais em nosso Município – Lar para Idosos Frederico Meyer Ltda.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), objetivando o desenvolvimento de atividades assistenciais em nosso Município.

Art. 2º. A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme cronograma de desembolso financeiro, a ser creditada na conta corrente da beneficiada descrita no inciso I deste artigo, desde que devidamente habilitada.

I – Lar para Idosos Frederico Meyer Ltda.

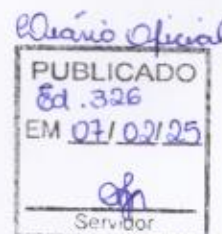
§ 1º. O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

Art. 3º. Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bom Jardim/RJ, 07 de fevereiro de 2025.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO



mat. 41/7607